

Consultoria em Carreira Internacional | Head Hunter |
Coach de validação de diplomas | Especialista em
Imigração há 20 anos - www.MTV.tur.br – Whats 11 9 5047 2557



CONTRATO DE COMPRA DE ASSESSORIA DE IMIGRAÇÃO –versão novembro/18

(favor ler , imprimir , preencher ,rubricar as 4 páginas ,scanear e enviar por email)

Pelo presente contrato, M C DE TOLEDO – ME , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.232.545/0001-06, com sede à Rua Aromonte Attisano , 87, Bairro Eloy Chaves , Jundiaí , SP , CEP 13.212-202, neste ato **CONTRATADA**, e a pessoa física abaixo qualificada, de agora em diante denominada CONTRATANTE dos serviços abaixo delineados, têm estabelecido e acordadas as seguintes cláusulas e condições:

| | | |
|---|--------------------------|--------------------|
| (Seu nome) CONTRATANTE : | | |
| RG | CPF | |
| Endereço completo: Rua Bairro/Cidade Estado /CEP | | |
| Profissão | Data de Nascimento | Nacionalidade |
| Escolaridade | | Tel. residencial : |
| Celular | E-mails – Skype - | |

(deverá mandar cópias dos documentos e comprovante de residência)

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETIVO

A empresa **CONTRATADA** tem como finalidade assessorar o **CONTRATANTE**, o qual será usuário dos sites intercambio.tv.br , crew.com.br e canada10.com.br , em conseguir uma oportunidade profissional no exterior.

Para tanto, visando manter a integridade e o prestígio do site e de seus clientes, a **CONTRATADA**, estabelece os princípios básicos para o correto aproveitamento da assessoria contratada, da forma que passa a expor:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

1- Taxa de Adesão– R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais) que pode ser depositada nesta data no Banco Itaú – AG- 1951 – CC 13524-1 – fav M C DE TOLEDO – ME
Contas alternativas: Banco Santander ag 0040 cc 01045114-6 favorecido Marcelo C Toledo ou na Caixa Econômica Federal AG 4895 - Eloy Chaves- Jundiai -Conta Poupança 6981-7 -operação 013 favorecido Marcelo C. Toledo .

A Taxa inicial de Adesão remunera os custos de:

- a- Criação e hospedagem de um dossiê do **CONTRATANTE** com informações, vídeos e fotos sobre o **CONTRATANTE** em Inglês no banco de dados da **CONTRATADA**.
- b- Envio do currículo do **CONTRATANTE** ao exterior até passar na primeira entrevista internacional e receber a proposta de contratação por escrito por empresa internacional.

2- Taxa de Êxito- o valor proporcional de 01 salário internacional que a **CONTRATADA** conseguir ao **CONTRATANTE** que deverá ser paga na mesma semana que receber a primeira proposta profissional.

A Taxa de Êxito remunera os custos de :

- A - Criação de uma conta de email nos servidores da **CONTRATADA** por onde receberá assessoria de imigração, todas as vagas que recebemos e assuntos correlatos;
- B- Suporte diário por email e WhatsApp pré e pós viagem por 24 meses;
- C- Nossa recomendação, referências, indicação e garantias ao empregador para lhe contratar;
- D- Supervisão do contrato de trabalho internacional enviado pelas empresas e dos trâmites consulares.
- E- Orientação sobre os exames médicos pré-admissionais;
- F- Supervisão sobre os trâmites consulares;
- G- Poderá fazer entrevistas ilimitadas sem custo adicional;
- H- Ajudar a conseguir ao interessado em trabalhar em turismo e hotelaria no Oriente Médio: contratos de trabalho de 2 a 4 anos + Passagem de Ida e Volta + Despesas com Visto de trabalho + Acomodação + Alimentação + Uniforme + Plano de Saúde + Transporte + Salário + Taxa de Serviço + Gorjetas + Incentivos + Prêmios + férias anual ;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente contrato de prestação de serviços é firmado pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses. Findo o prazo contratual, o mesmo não será prorrogado em caso do **CONTRATANTE** já estiver viajado ao exterior.

Parágrafo - primeiro: O **CONTRATANTE** poderá pedir a rescisão do presente contrato, desde que seja por escrito, informando seus motivos pessoais da desistência de viajar, gravidez, casamento , mudança de planos

profissionais, doença pessoal, falecimentos na família e afins, **por tanto sem direito ao ressarcimento das taxas pagas.**

Parágrafo -segundo: O **CONTRATANTE** poderá solicitar, por escrito, via carta registrada, a suspensão por período indeterminado do presente contrato até estar pronto novamente para viajar sem qualquer custo adicional.

Parágrafo – terceiro: O **CONTRATANTE**, declara expressamente aceitar as condições e termos do sistema operacional da Agência MTV Intercâmbios , que já conversou com no mínimo 03 (três) usuários , que já se utilizaram dos serviços da **CONTRATADA** não podendo alegar o desconhecimento do seu sistema de trabalho e que estuda este contrato há mais de 10 dias como prazo de reflexão , não podendo alegar que assinou este documento por impulso , renunciando os benefícios do Artigo 49 da Lei nº 8.078/90 .

O **CONTRATANTE** se responsabiliza em obter todas as informações sobre os vistos diretamente no consulado do país que desejar viajar , declara ter condições financeiras de comprar a passagem aérea internacional além de estar em perfeitas condições físicas e psicológicas para viver no exterior e que terá que apresentar atestados médicos comprovando o seu estado de saúde física e mental quando exigidos pelo empregador do país de destino, ou pela Agência MTV, além de antecedentes criminais e cartas de referências .

CLÁUSULA QUARTA - DA DEVOUÇÃO

Garantia de Encaminhamento Internacional - Se até o término do prazo contratual o USUÁRIO não for aprovado no programa de intercâmbio por ele escolhido, este contrato **será renovado sem custo algum** até a APROVAÇÃO no mesmo.

Garantia de Reembolso - **SOMENTE** se o programa de intercâmbio escolhido pelo USUÁRIO for cancelado por motivos de crise econômica internacional, mudanças na legislação de concessão de vistos ou catástrofes naturais, as taxas pagas serão 100% devolvidas.

O CONTRATANTE que ficar 60 dias sem responder aos e-mails e entrar em contato com o escritório central da CONTRATADA entende-se que ele já viajou , desistiu de viajar ou abandonou o processo, tendo os serviços interrompidos.

CLÁUSULA QUINTA- DIREITO DE PROPRIEDADE

Os sites dubai10.com.br , mbrazil.com.br , crew.com.br , canada10.com.br e aabf.com.br , seus aplicativos e seus e-mails são de propriedade da M C DE TOLEDO – ME , ficando vedado aos CONTRATANTES – nos termos da legislação em vigor – por qualquer maneira, transferir, ceder, locar ou sublicenciar os direitos de uso objeto deste contrato, obrigando-se a mantê-los sob sua guarda, de forma segura, não possibilitando que terceiros não cadastrados os utilizem, divulguem, explorem ou reproduzam por qualquer meio ficando sujeito a uma multa de cinco vezes o valor deste contrato.

A CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Parágrafo- primeiro : É responsabilidade do **CONTRATANTE** como responder a todas as vagas enviadas em seu e-mail na mesma semana do envio das mesmas , atender as ligações internacionais que receber e participar das entrevistas em Inglês por Skype com as empresas interessadas em sua contratação .

Parágrafo- segundo : A MTV Intercâmbios , neste ato **CONTRATADA**, não é agenciadora de empregos no Exterior. Sua responsabilidade limita-se a **ASSESSORAR** o **CONTRATANTE**, criando uma conta de e-mail em seus servidores e nela enviar informações sobre imigração e oportunidades de carreiras nacionais e internacionais ;

Parágrafo- terceiro : O **CONTRATANTE** autoriza o uso de seu nome e foto como cliente da **CONTRATADA** , na utilização interna ou externa na divulgação e promoção do sistema ou serviços;

Parágrafo- quarto : O **CONTRATANTE** obriga-se a mandar um relatório mensal após a viagem informando se precisa de algum suporte;

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Jundiaí -SP como o único competente para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser e que na hipótese de divergências decorrentes do presente contrato, as partes, na forma da Lei 13.105/15 em seu artigo 334,165 ss, c/c 13.140/2015 , concordam que antes de qualquer providência contenciosa, vão instituir um procedimento de Mediação Extrajudicial, ficando desde já escolhida a Câmara de mediação e arbitragem dessa localidade, e adotado seu respectivo Regulamento de Mediação para dispor sobre a forma de escolha do Mediador e disciplinar sobre o procedimento que será adotado.

Jundiaí ,dede 20 __

CONTRATADA

MTV Intercâmbios

CONTRATANTE

(favor ler , imprimir , preencher ,rubricar as 4 páginas ,scanear e enviar por email ou correio)